

**LEI Nº 233/2001**, de 09 de Março de 2001.

Dá nova Redação ao Art. 2º da Lei Nº 201/98, que constitui Convênio com a ORGAPE-CE – Organização de Apoio aos Pequenos Empreendimentos do Ceará.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os recursos para a constituição deste Convênio, será transferido da Prefeitura Municipal de Itaiçaba no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo a dotação orçamentária para a transferência do referido recurso o valor consignado na dotação específica.”

04.011478.1832.049 – Execução do Programa Geração de Emprego e Renda.


3233 – Contribuições Correntes..... R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 2º** - A despesa decorrente da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior será coberta com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do presente orçamento programa, na forma da Lei Federal Nº 4.320/64.

04.010418.1112.013 – Assistência ao Pequeno Agricultor.

4120 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

<b>Câmara Municipal de Itaiçaba</b>	
PROTOCOLO N.	1208
DATA	03 / 04 / 2001
	



ESTADO DE CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, AOS 09  
DE MARÇO DE 2001.

---

*José Ribamar Barros*  
- Prefeito Municipal -